

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Inciso V, do § 17, do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 36.....

§ 17 .....

V - Estudos correspondentes aos itinerários formativos específicos relacionados ao mundo do trabalho realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, equivalentes a no mínimo 200 horas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda se propõe a assegurar que não sejam validados estudos com carga horária inferior a 200 horas.

Sala da Comissão, , de setembro de 2016

Deputado Chico Lopes

